



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1231

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>                    | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>                      | 2 |
| Portarias                                 | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b>             | 2 |
| Dispensas                                 | 2 |
| Pregão                                    | 2 |
| Homologação / Adjudicação                 | 2 |
| <b>FEUC - Faculdade Euclides da Cunha</b> | 4 |
| <b>Errata</b>                             | 4 |
| <b>Atos Oficiais</b>                      | 5 |
| Portarias                                 | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1231

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 18.644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.*  
**CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA BATISTA**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA BATISTA**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 18.645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra.*  
**SILVANIA C J MIOLI**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **SILVANIA C J MIOLI**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Dispensas

**Dispensa de licitação 0009/2023** - Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Obras e Serviços, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 09/2023 para contratação da COMDERP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo, para prestação de serviços no Cemitério Municipal de São José do Rio Pardo, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o total estimado de R\$ 520.150,08 (Quinhentos e vinte mil, cento e cinquenta reais e oito centavos) sendo o valor mensal estimado de R\$ 43.345,84 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). De acordo com o *artigo 24 inciso VIII*, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

### Pregão

**Pregão Eletrônico 24/2023** Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONERS e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, fica reativada a sessão para o dia 15/12/2023 às 14 horas, para convocação dos próximos colocados nos itens 21, 55, 99, 100, 103, 104, 109, 110, 122, 187.

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 20/2023** - Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Concepção e Viabilidade técnico-econômico-financeira para novo Polo Industrial do município de São José do Rio Pardo - SP, foi adjudicado o objeto no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) à empresa CPTI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS e Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

### Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1231

Página 3 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria Nº 17.972, de 08 de fevereiro de 2023 comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do pregão presencial nº 07/2023 – cujo objeto refere-se à Outorga Onerosa de uso de Espaço Físico localizado na Área de Lazer de São José do Rio Pardo, São Paulo - SP, CEP 13720.000, com área total de 5.000 metros quadrados, conforme croqui que faz parte integrante do presente procedimento, destinada às atividades de: venda de ingressos para o Camarote, gestão da entrada do público, contratação das atrações musicais, exploração comercial da praça de alimentação e para exploração do bar/camarote, do evento de REVEILLON e CARNAVAL 2024, mediante a outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível, conforme especificações constantes neste Termo de Referência que integra o presente Edital (ANEXO I), foi adjudicado no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) à licitante Speed Comércio e Serviços e Locações Ltda, conforme tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO                            | VALOR R\$ |
|------|--------------------------------------|-----------|
| 01   | RÉVEILLON 2024 (ÁREA DE ALIMENTAÇÃO) | 3.910,00  |
| 02   | RÉVEILLON 2024 CAMAROTE              | 2.345,00  |
| 03   | CARNAVAL 2024 (ÁREA DE ALIMENTAÇÃO)  | 15.865,00 |
| 04   | CARNAVAL 2024 CAMAROTE               | 9.380,00  |

e eu, Eduardo de Souza Cunha - Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC de São José do Rio Pardo, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de termo de permissão de uso, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 11 de dezembro de 2023

Eduardo de Souza Cunha  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1231

Página 4 de 6

### FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

#### Errata

Publicamos ontem (11/12/2023) neste Diário Oficial a Portaria 1245 contendo equívoco na data informada no Artigo 13º.

A data da atribuição de aulas será no dia 24 de **JANEIRO** de 2024, e não em 24 de **FEVEREIRO** de 2023, como constou.

Constou erro, também, na ficha de pontuação aprovada.

Publica-se novamente a Portaria 1245 com as devidas correções.

**Portaria nº 1245, de 08 de dezembro de 2023.**

***“Dispõe sobre a atribuição de aulas para o primeiro período letivo de 2024 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.***

**A Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,**

#### CONSIDERANDO:

- A necessidade de normatizar o procedimento de atribuição de aulas;

- Ouidas as necessidades apontadas pela Direção Acadêmica e orientações do Conselho Estadual de Educação - SP;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - A atribuição de aulas ocorrerá por ordem decrescente de pontuação, de acordo com formulário elaborado e aprovado pelo Conselho Superior e CEPE;

I- Serão atribuídas em primeiro momento as aulas nas disciplinas de concurso/processo seletivo, dentro dos seguintes grupos, nesta ordem: docentes efetivos, docentes estáveis e docentes em processo seletivo vigente;

II- Serão atribuídas, em seguida, as disciplinas com aulas livres dentro dos seguintes grupos, nesta ordem: docentes efetivos, docentes estáveis e docentes em processo seletivo vigente;

**Artigo 2º** - A pontuação de cada professor será divulgada em lista própria, sendo disponibilizados 3 (três) dias para recurso;

**Artigo 3º** - A ficha para contagem de pontos deverá ser preenchida, assinada e enviada em pdf único com todos os certificados de 11/12/2023 até 11/01/2024 para o email [secretaria.academica@feucriopardo.edu.br](mailto:secretaria.academica@feucriopardo.edu.br), a ficha valerá para o primeiro e segundo período de 2024;

**Artigo 4º** - A escolha de disciplinas obedecerá à Deliberação CEE-SP nº 145/2006, ressaltando-se o disposto no Art. 1º dessa deliberação, transcrito abaixo:

*“Art. 1º . Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:*

*I- forem portadores de diploma de pós-graduação*

*stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;*

*II- forem portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar.”*

**Artigo 5º** - A Direção Acadêmica e Coordenação de cada curso poderá restringir o número de aulas de cada docente por turma, a fim de garantir a variedade de docentes por sala;

**Artigo 6º** - Disciplinas de ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO serão atribuídas obrigatoriamente aos coordenadores de cada curso;

**Artigo 7º** - Os coordenadores deverão reservar 4 horários de aulas livres para coordenação;

**Artigo 8º** - Disciplinas de TCC para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e BIOMEDICINA só serão atribuídas a professores com graduação nas áreas de Administração e Biomedicina, respectivamente;

**Artigo 9º** - Os professores deverão informar, no ato da atribuição de aulas, suas disponibilidades de horários. Não serão aceitas solicitações de troca de horários após a divulgação do horário geral de aulas;

**Artigo 10º** - No caso de indisponibilidade de horários previamente acordados, ou inviabilidade nos horários, as aulas voltarão à atribuição, seguindo novamente toda a ordem de classificação;

**Artigo 11º** - O horário de aulas priorizará a redução ao máximo dos dias de aulas de cada professor, sendo condensadas as aulas sempre que possível, por exemplo: Se o professor tiver 4 aulas atribuídas, mesmo que em turmas diferentes, será priorizado colocar estas 4 aulas no mesmo dia;

**Artigo 12º** - Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de cada curso em conjunto com a Direção Acadêmica;

**Artigo 13º** - A atribuição de aulas do primeiro período acontecerá **no dia 24 de janeiro de 2024**, às 18h, presencialmente na FEUC;

**Artigo 14º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2023

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data, e no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

#### Ficha para contagem de títulos - Atribuição de Aulas 2024 - FEUC

**Nome do Professor :**

**Área :**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1231

Página 5 de 6

Acrescentar cópias dos documentos comprobatórios na ordem sequencial desta ficha, em arquivo pdf único. Leia com atenção as orientações sobre cada item.

**I - Formação acadêmica** (Contagem cumulativa - Apresentar diploma ou equivalente)

Professores que desejarem ministrar aulas em áreas distintas devem preencher fichas distintas, uma vez que a pontuação de formação acadêmica será válida apenas para atribuição de disciplinas da mesma área.

1.1 - Pós-Doutorado completo (20 pontos)  
Área \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

1.2 - Doutorado completo (15 pontos)  
Área \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

1.3 - Mestrado completo (10 pontos) . Área \_\_\_\_\_  
Pontos \_\_\_\_\_

1.4 - Especialização completa (2 pontos).  
Área \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

### II - Tempo de Serviço na FEUC

Tempo apurado pelo Setor de Recursos humanos (a verificação da contagem de tempo será feita pela secretaria em conjunto com o RH, o professor deve apenas preencher o tempo de trabalho).

**Data base:** mês de início de preenchimento da ficha - serão contabilizados 12 meses de trabalho, excluindo períodos de afastamentos não remunerados e interrupções de contrato.

(1 ponto por ano de trabalho)

\_\_\_\_ Anos \_\_\_\_\_ pontos.

**III - Atualização** (necessário apresentar todos os certificados)

3.1 - Orientação de TCC de nível superior: 0,5 ponto para cada orientação (máximo de 15 pontos).

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.2 - Participação em bancas de TCC de nível superior: 0,2 pontos por banca (máximo de 10 pontos).

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.3 - Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Jornadas, e outros eventos com carga horária mínima de 32 horas: 0,5 ponto por evento.

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.4 - Apresentação de trabalho em eventos científicos: 1,0 ponto por apresentação

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.5 - Livros publicados na área de atuação do professor na FEUC, com ISSN ou ISBN: 2 pontos por livro  
Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.6 - Capítulos de livros publicados na área de atuação do professor na FEUC, com ISSN ou ISBN : 1,0 ponto por capítulo

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.7 - Artigos publicados em Revistas Científicas e Periódicos indexados: 1,0 pontos por artigo

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

3.8 - Artigos publicados em jornais: 0,1 ponto por artigo. (máximo de 1 pontos).

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

### IV - Eventos da FEUC

Apenas eventos previamente aprovados pelo CEPE serão validados. É necessária a apresentação de certificados de organização ou participação validados pelo CEPE e assinados pelo Diretor Acadêmico.

**Organização:** Válido para professores que idealizaram e apresentaram proposta ao CEPE, com apresentação de relatório comprobatório de sua efetiva participação na organização. Os professores organizadores são aqueles que assumem responsabilidades primordiais para o acontecimento do evento.

**Participação:** Válido para professores que participaram e auxiliaram durante o acontecimento do evento. A mera participação na ocasião do evento não garante validação de certificado.

4.1 - Organização de eventos (congresso, fórum, entre outros) com carga horária mínima de 32 horas promovidos pela FEUC: 2 pontos por evento

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

4.2 - Organização de projetos de extensão promovidos pela FEUC - 1 ponto por projeto (válido apenas do último ano, máximo de 5 pontos)

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

4.3 - Participação em projetos de extensão promovidos pela FEUC - 0,5 ponto (válido apenas do último ano, máximo de 5 pontos)

Total \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

### Total geral de pontos

(Os pontos serão apurados pela Secretaria Acadêmica após conferência das cópias dos documentos comprobatórios e ratificados pelo Diretor Acadêmico).

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Professor

### Atos Oficiais

### Portarias

**Republica-se a Portaria 1246, de 11 de dezembro de 2023, com correção.**

**Portaria nº 1246, de 11 de dezembro de 2023.**

### Dispõe sobre férias de funcionários administrativos

**Artigo 1º** - Definir período de férias dos servidores desta IES, conforme tabela abaixo:

| Servidor                         | Período                   |
|----------------------------------|---------------------------|
| Ana Maria Xavier Feltran         | 26/12/2023 até 09/01/2024 |
| Carlos Donizete De Marque        | 26/12/2023 até 14/01/2024 |
| Juliana Cristina Santos do Carmo | 02/01/2024 até 16/01/2024 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1231

Página 6 de 6

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Márcio Brusamolino Viana            | 02/01/2024 até 16/01/2024 |
| Regina Helena Alves da Silva Guido  | 26/12/2023 até 09/01/2024 |
| Silvana Maria Maldonado Blascki     | 21/12/2023 até 04/01/2024 |
| Sônia Aparecida de Carvalho Colpani | 26/12/2023 até 24/01/2024 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2023.

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data, e no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

.....